



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM E SOCIEDADE - PPGELS
CAMPUS VI – CAETITÉ

CHAMADA INTERNA
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS FAPESB 2025
MESTRADO PROFISSIONAL - PPGELS UNEB

O Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS) da Universidade do Estado da Bahia, *Campus VI Caetité*, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas para o exercício de 2025, destinado a discentes regulares do Programa.

1. FINALIDADE

1.1. Apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação de cursos de Pós-Graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia, para desenvolvimento de pesquisa que resulte em dissertação, trabalho de conclusão de curso (TCC) ou tese, através da concessão de bolsas de mestrado e doutorado, acadêmico ou profissional, aos discentes de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES) e Órgãos equivalentes, públicos ou privados, localizados no Estado da Bahia.

2. CONCESSÃO

2.1. A concessão ocorrerá anualmente (ou quando a FAPESB disponibilizar cotas) por meio de cotas institucionais destinadas às instituições que possuam Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* aprovados pela CAPES nas avaliações de entrada e de permanência.

2.2. As definições do número de bolsas obedecem a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação, que publica anualmente critérios e cotas institucionais de bolsas.

2.3. A FAPESB disporá de uma cota de bolsas regulares que deverão ser utilizadas para incentivo a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em áreas estratégicas para o Estado da Bahia, independente de instituição e a sua concessão não implicará em aumento de cota das instituições contempladas.

2.4. Etapas para implantação inicial das bolsas:

- 1ª Etapa 01/05/2025 – 01 bolsa.
- 2ª. Etapa 01/06/2025 – 01 bolsa.

3. PRAZO

3.1. A cota de bolsa de mestrado terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos nesta norma.

3.2. A vigência das bolsas se inicia na data de assinatura do termo de outorga, sendo vedado o recebimento de mensalidades das bolsas referentes a meses anteriores a esta data, e não poderá ultrapassar o 24º mês, contados a partir da data oficial comprovada de ingresso do discente no Programa de Pós - Graduação *stricto sensu* (primeira matrícula).

4. REQUISITOS

4.1. Do candidato.

4.1.1. Estar regularmente matriculado em programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES.



- 4.1.2. Ter dedicação integral às atividades do programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- 4.1.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.
- 4.1.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 03 (três) meses.
- 4.1.5. Estar cadastrado em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB.
- 4.1.6. Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com o recebimento da bolsa FAPESB.
- 4.1.7. Estar adimplente com a FAPESB.
- 4.2. Poderão concorrer dessa seleção discentes das turmas de ingressantes em 2024 e ou 2025.
- 4.3. Do orientador
 - 4.3.1. Ser vinculado ao programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no Estado da Bahia.
 - 4.3.2. Estar cadastrado em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB.

5. VALOR

- 5.1. Os valores das bolsas estão previstos na Tabela de Valores de Bolsas da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br/).

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

- 6.1. As bolsas são destinadas aos discentes com possibilidade de dedicação integral ao Mestrado.

6.2. Pontuação:

| Critério | Detalhamento | Valor |
|----------------------|---|--|
| Acadêmico-Científico | Apresentação de trabalho em evento da área da Ensino e ou Educação (comunicação oral, pôster) nos últimos 5 anos com publicação nos anais | 0,5 com publicação nos anais (máximo 1,0 ponto) - Apresentar certificado de participação junto com anais |
| | Publicação artigos, livros e capítulos de livro da área da Ensino e ou Educação nos últimos 5 anos | 2,0 pontos para artigo com Qualis A Capes 1,0 para artigo com Qualis Capes e ou livro e ou capítulo de livro (máximo de 5,0 pontos) |
| | Participação em PIBID / Programa de Residência Pedagógica / Iniciação Científica/ Projetos de Extensão, Ensino e ou Pesquisa (concluída e comprovada) | 1,0 ponto |
| | Participação em Grupo de Pesquisa | 0,5 ponto |
| Socioeconômico | Ingressante no PPGELS pelo sistema de cotas | 0,5 ponto |
| | Realização de todo o Ensino Fundamental em escola pública | 1,0 ponto |
| | Realização de todo o Ensino Médio em escola pública | 1,0 ponto |



| | |
|------------------|-----------|
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 10 pontos |
|------------------|-----------|

6.2.1. SÓ SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES PRODUZIDOS APÓS MARÇO DE 2020.

6.3. O desempate será decidido pelo critério de idade: os(as) mais velhos(as) terão precedência.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período: Os discentes deverão se inscrever pelo e-mail: selecaoPPGELS@uneb entre os dias 10 e 12/03/2025, mediante o preenchimento do formulário anexo e envio do email. O email deverá ser enviado com um único arquivo pdf contendo:

- Primeira página: barema (Item 6.2.) preenchido já com os valores que o discente atinge em cada categoria e o valor total;
- Na sequência: Currículo Lattes;
- Na sequência: Documentos comprobatórios do Lattes (apenas os que são pontuados no barema);
- Na sequência: declaração de ausência de vínculo empregatício (Anexo A).

7.1.1. O não cumprimento do que se pede desclassificará imediatamente o candidato à bolsa.

7.2. Documentação necessária:

- a) Pontuação por critérios **acadêmico-científicos**: Currículo Lattes documentado (cada atividade informada no currículo somente será pontuada e validada se estiver devidamente comprovada pelo documento correspondente); recomendamos seguir a ordem do barema e ao atingir a pontuação máxima de cada item não acrescentar certificações desnecessárias.
- b) Pontuação em critérios **socioeconômicos**: apresentar Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Médio em escola pública; essa documentação também deve ser anexada ao mesmo arquivo do Currículo Lattes seguindo a ordem do barema, todos em um único arquivo PDF.
- c) Declaração de ausência de vínculo empregatício (Anexo A) também anexada ao único arquivo PDF.

8. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS PEDIDOS DE BOLSA

8.1. A comissão de bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela coordenação do PPGELS, para o processo de seleção.

8.2. A distribuição das bolsas disponíveis será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a oferta de bolsas.

8.3. A **publicação dos resultados será no dia 18 de Março de 2025**. A relação de contemplados(as) será divulgada no *site* do PPGELS. As bolsas serão concedidas apenas aqueles (as) discentes que estiverem com a matrícula regularizada até a data de concessão da bolsa.

8.4. Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo PPGELS, ocasião em que receberá orientação sobre a documentação e os procedimentos necessários.

9. DOS RECURSOS



9.1. Havendo discordância do resultado final, o(a) candidato(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no dia **19 de Março de 2025 até às 18:00**. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGELS no email : selecaoppgels@uneb.br.

9.2. A publicação dos resultados dos recursos ocorrerá no dia **24 de Março de 2025** no site do PPGELS.

9.3. Não cabe no recurso agregar mais nenhum documento ao processo, o recurso é referido aos critérios da Comissão de Bolsas, estabelecidos nessa normativa.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA DISCENTES BOLSISTAS

10.1. As condições na implementação da bolsa são de dedicação integral ao Programa e cumprimento dos prazos e procedimentos regimentais e das normas da FAPESB. **O não cumprimento poderá implicar em pena de suspensão da bolsa.** Portanto, qualquer mudança na situação do discente bolsista deverá ser comunicada ao(à) orientador(a) e à Coordenação do PPGELS.



ANEXO A

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro NÃO ter vínculo empregatício.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo, eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Declaro, também, conhecer as normas que deverão ser obedecidas para se ter direito de concorrer à bolsa de estudo.

Caetité, de de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)